

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 46.059.549,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.059.549,41 (Quarenta e seis milhões cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
852010612212978338 - CPC	01501000001	339039	1.228.000,00
852010612212978338 - CPC	01501000001	339140	51.500,00
852010618315108268 - CPC	01501000001	339039	2.220.500,00
862012678414868496 - CPH	01500000001	339037	1.735.773,68
901011030115078874 - FES	01600000049	339030	120.111,00
901011030215072324 - FES	01600000049	339039	159.396,54
901011030215078287 - FES	01600000049	339030	5.499.718,50
901011030215078288 - FES	01600000049	334041	3.000.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	335043	2.263.956,42
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	3.244.533,18
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	16.356.139,36
901011030315072326 - FES	01600000049	339030	4.370.305,96
901011030315072326 - FES	01600000049	339039	3.288.606,46
901011030315072326 - FES	01600000049	339091	21.008,31
971010312212978338 - SEAP	01501000001	339039	62.829,76
971010312212978338 - SEAP	01501000001	339139	475.210,27
971010342115108283 - SEAP	01501000001	339033	1.042.947,41
971010342115108283 - SEAP	01501000001	339039	919.012,56
TOTAL			46.059.549,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319012	3.500.000,00
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319017	2.500.000,00
852010618315108268 - CPC	01500000001	339039	1.735.773,68
901011030215078309 - FES	01600000049	339039	2.296.742,55
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	26.027.033,18
901011030215078878 - FES	01600000049	339039	10.000.000,00
TOTAL			46.059.549,41

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.478, DE 23/12/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**